



EDITAL

Dispensa de Licitação nº022/2024 Processo Administrativo nº038/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, neste Município de São Félix do Coribe-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº782.614.495-72, torna público, a todos os interessados em apresentar suas propostas, que de acordo com as disposições contidas no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, está em tramitação o Processo Administrativo nº 038/2024 referente à Dispensa de Licitação nº 022/2024, objetivando a contratação de empresa para construção de banheiros na Escola Municipal João de Deus, sede, Município de São Félix do Coribe, Bahia, deste Poder Executivo Municipal, conforme descritos deste Edital, base legal Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. O período de recebimento das propostas: 22/04/2024 a 24/04/2024, conforme disposto pela Lei nº 14.133/21, que determina a abertura por um período de 03 (três) dias úteis, para a manifestação de interesse de obtenção de eventuais propostas dos interessados.

1.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente dispensa tem como objeto contratação de empresa para construção de banheiros na Escola Municipal João de Deus, sede, para atender ao ensino integral, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 Justifica-se diante da necessidade de construção de banheiros na Escola Municipal João de Deus, sede deste município, para atender ao ensino integral, para melhoria nas condições de trabalhos dos servidores e aprendizagem dos alunos, a fim de melhorar toda a estrutura, além de fornecer melhores condições de uso e segurança do ambiente da escola, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e consequentemente o rendimento escolar.

1.3 O valor estimado para a contratação objeto desta Dispensa de Licitação é de R\$118.736,73 (cento e dezoito mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta dispensa quem atenderem a todas as normas legais e seus anexos, e ainda, a participação e credenciamento na presente dispensa de licitação se dará mediante apresentação de proposta na sessão de recebimento da referida proposta;

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos nesta dispensa, e a lei que rege a espécie;

2.3 Não poderão participar desta dispensa as empresas:

2.3.1 A empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



2.3.2 A empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3 A empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.3.4 A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.6 A empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa;

2.3.7 A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão incorporação;

2.3.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso da empresa na dispensa se dará com apresentação da proposta na sessão da dispensa;

3.2 A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, pelos correios, presencial para participar da reunião, ou protocolar na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, 01(um) dia, antes da data prevista para recebimento e abertura das propostas, no horário das 08:00h às 14:00h, no endereço a Rua Lourenço da Silva Pereira, 77, Centro – na cidade de São Félix do Coribe-BA-CEP.47.665-000.

3.3 A empresa interessada não necessariamente precisa está presente na sala de reunião, contudo, desde que a documentação chegue às mãos da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima, pelos menos, na hora de recebimento da documentação de habilitação e propostas.

3.4 Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento.

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando se tratar de prestação de serviços;

3.5 Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada ou entregue a proposta, o fornecedor não poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la; ainda, que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta desta dispensa e seus anexos;

3.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.8.1 Contiver vícios insanáveis;

3.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.8.6 Quando a empresa não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços menor:

3.8.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8.7 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, e ainda, que apresentar proposta de preços superior ao orçado pela Administração;

3.9 Em conformidade com o Art.17 da Lei nº14.133/2021, o processo de dispensa seguirá a fase na seguinte sequência:

a) Abertura e julgamento das propostas de Preços;

b) Abertura e análise da documentação de habilitação;

3.10 Será vencedor da presente dispensa o fornecedor que apresentar proposta de preços de menor preço global;

3.11 O recebimento e abertura das propostas será no dia 19.04.2024, às 10:00 horas;



3.12 A empresa deverá apresentar no envelope de proposta os seguintes documentos:

3.12.1 - Proposta de Preços, devidamente preenchida, com valor global, prazo de entrega, validade da proposta, prazo de garantia dos serviços, condições de pagamentos, devidamente assinada pelo o representante legal do licitante, conforme modelo em anexo.

3.12.2 Planilha orçamentária de todos os itens, com preços unitários, totais e global, devidamente assinada pelo o representante legal do licitante, conforme modelo em anexo.

3.13 A empresa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, da mesma lei.

3.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.15 O preço deverá ser justificado sua adjudicação, bem como razão da escolha do contratado;

3.16 A documentação de habilitação e proposta de preço deverá ser entregue da seguinte forma: Envelope 1 – Proposta de Proposta de Preços; Envelope 2 – Documentação de Habilitação;

4. HABILITAÇÃO

4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada á verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

4.5.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir.

4.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

4.9 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.9.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.9.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

4.9.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

4.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF).

4.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

4.9.5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9.5.2 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da Dispensa de Licitação.

4.9.5.3 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

4.9.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Todos os licitantes, credenciados ou não no CRC, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados, no envelope nº 1:



4.10.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), competente da região a que estiver vinculada a licitante, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;

4.10.2 Comprovação de possuir Responsável Técnico devidamente registrado no CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, admitindo-se a substituição por profissionais equivalente, desde que aprovada pela administração.

4.10.2.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, que a licitante deverá comprovar através da juntada de cópia dos seguintes documentos: O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços, objeto deste edital admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, nos termos do art. 30, §10, da Lei 8.666/93.

4.10.2.2 A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços, objeto deste edital;

4.11 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

4.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.11.2 Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação,

4.11.3 Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em especial a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe.

4.11.4 Declaração de cumprimento da Lei nº12.349/2010, na promoção do desenvolvimento sustentável.

4.11.5 Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº123/2006, para microempresa e empresa de pequeno porte.



4.11.6 Declaração de elaboração independente de proposta.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, o não atendimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, conforme art.90 da Lei 14.133/2021;

5.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

5.4 A emissão da ordem de serviços, determinará o prazo de entrega, que deverá ser de até 04 (quatro) meses, conforme medição, devidamente assinada por servidor autorizado;

5.6 O pagamento devido à contratada será efetuado após a entrega do serviço conforme medição, a contar da data da emissão da ordem de serviço, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, DANFE e inclusive a eletrônica em conformidade com a Legislação Estadual (Decreto Nº 9.265), e ainda, apresentando-se comprovantes das quitações dos efetivos encargos sociais, através das certidões negativas da Receita Federal, FGTS, Trabalhistas, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal.

5.7 O atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, podendo aplicar ao responsável as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; .

5.7.1 O prestador que cometer qualquer das infrações discriminada subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.7.1.1 Multa de 0,5 a 10% (cinco décimo a dez por cento), sobre o valor estimado do contrato pela conduta do fornecedor, por qualquer da infração do item 5.7.

5.8 O presente contrato poderá ser extinto por qualquer das partes a renunciá-lo, a qualquer tempo, caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei 14.133/2021;

5.9 A extinção do contrato poderá ocorrer conforme elencados no art.138 da Lei 14.133/2021; relacionado abaixo: a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



5.10 Nos termos da Lei nº14.133/2021:

5.10.1 A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IPCA, divulgado pelo IBEG ou outro na forma da lei;

5.10.2 Art.92, inciso V, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

5.10.3 Art.92, inciso VI, os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

5.11 – Caso decorra atraso no pagamento das parcelas, o reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, conforme aludido anteriormente, com base nos valores dos índices do mês de cada. Os reajustes dos preços serão calculados pela seguinte fórmula:

li-lo

R= -----x V

lo

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento ou proposta;

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviços, obras, ou compras a ser reajustado;

6. A forma de execução: os serviços serão realizados, mediante a partir da “Ordem de Serviços”.

7. Reajuste - O preço é fixo sem reajuste para o período a ser contrato.

7.1 A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;



8. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta da Dotação:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Proj/Ativ – 1.009 – Const. Rec. E Ampliação de Unidades Escolares – Elemento: 4.4.90.51-00 Obras e Instalações (Fonte 1706);

04.02 – Fundo Municipal de Educação; Proj/Ativ – 1.021 – Const. Recuper e Ampliação de Escolas – FUNDEB 30% – Elemento: 4.4.90.51-00 Obras e Instalações (Fonte 1540);

04.02 – Fundo Municipal de Educação; Proj/Ativ – 1.041 – Const. Recuper e Ampliação das Escolas do Ensino Infantil – FUNDEB – Elemento: 4.4.90.51-00 Obras e Instalações (Fonte 1540,1541,1542);

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 Contratante

9.1.1 Ter o direito de recusar receber os serviços da contratada caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº14.133/2021;

9.1.2 Intervir no serviço ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.1.3 Efetuar os pagamentos conforme medição, pelo recebimento dos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;

9.1.4 Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal ou recibo referente aos serviços;

9.1.5 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto deste contrato, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste município;

9.1.6 O presente contrato poderá sofrer alterações, nos termos do art.124 da Lei nº 14.133/2021 e suas cominações posteriores;

9.1 CONTRATADA

9.2.1 A contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos serviços, no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, nos termos da Lei nº14.133/2021;

9.2.2 Executar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, sob as penalidades da Lei nº14.133/2021;

9.2.3 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta, visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

9.2.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista e previdenciária;



9.2.5 Emitir a nota fiscal e recibo de quitação referente entrega dos serviços, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante;

9.2.6 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por lei;

9.2.7 A contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente contrato.

9.2.8 A contratada observará o disposto no art.14, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos serviços ofertados;

9.2.9 Responsabilizar-se pela a observação da legislação que rege a espécie;

9.2.10 Responsabilizar-se a contratada pela garantia dos serviços de edificação no prazo em conformidade com a legislação vigente;

10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento de dispensa, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ante o exposto, solicitamos sua V.Excia, Sr. Prefeito Municipal, autorização para contratação direta dos serviços retro citados, nos termos da Lei 14.133/2021;

Atenciosamente,

São Félix do Coribe – BA, 19 de abril de 2024.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito



ANEXO - I

“PROPOSTA DE PREÇOS”

Cidade - BA – ___ de ___ de 2024.

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

Att: Agente de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº022/2024.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar proposta de preços referente a contratação de empresa para construção de banheiros na Escola Municipal João de Deus, sede, para atender ao ensino integral, na manutenção dos serviços públicos deste município, conforme planilha orçamentária relacionada abaixo:

1. Identificação do Licitante:

| | |
|----------------------------|--|
| Razão Social: | |
| CNPJ | |
| Inscrição Estadual: | |
| Endereço completo: | |
| Telefone, fax: | |
| E-mail: | |
| Dados Bancários | |

Na oportunidade, credenciamos nosso representante junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe/BA, o (a) Srs.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., o qual será responsável pelo contato junto à essa Prefeitura, para tomada de providências com relação a execução do objeto.

2. Condições Gerais da Proposta:

2.1 A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação;

2.2 o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, logísticas, seguros, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa, para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

3.1 Examinamos cuidadosamente a dispensa e anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação a mesma;



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4. Condições de Pagamento:

4.1 Prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da emissão ordem de serviços e apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada o recebimento dos serviços com a liberação da Secretaria Municipal demandante, acompanhado de certidões que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

5. Prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de serviços.

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------------------|-----------------|-----|--------|------------|-------|
| 1 | SERVIÇOS | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total Geral | | | | R\$ | |

Valor por extenso: R\$ _____ (_____).

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO - II

“DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR”

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe
Att: Agente de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº022/2024.

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., Declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO – III

“DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

Att: Agente de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº022/2024.

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA** não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Do mesmo modo, nos comprometemos a informar a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO - IV

**“DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INIDÔNEO PARA LICITAR E CONTRATAR COM
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE”**

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

Att: Agente de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº022/2024.

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em cumprimento do previsto no art. 155, inciso X da Lei nº 14.133/2021, afirma que não está declarado inidôneo, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, ou outro órgão da Administração Pública, para fins de participação na Dispensa de Licitação em epígrafe.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO – V

**“DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
SÓCIO-AMBIENTAL”**

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

Att: Agente de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº022/2024.

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº.
sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., para os fins de habilitação na dispensa
supracitada, DECLARA expressamente que:

Atende aos critérios de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, respeitando as
normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 12.349/2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO - VI

**“DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006)”
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

Att: Agente de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº022/2024.

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006: assinala a alternativa correspondente ao enquadramento da empresa.

1.0 () Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **microempreendedor**, na data designada de início da sessão pública desta licitação,

1.2 () Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **microempresa**, na data designada de início da sessão pública desta licitação, em cumprimento do art.3º, inciso I da Lei complementar nº 123/2006, e ainda, §4º da mesma lei.

2.3 ()Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **empresa de pequeno porte**, na data designada para o início da sessão pública desta licitação, em cumprimento do art. 3º, inciso II da Lei complementar nº 123/2006, e ainda, §4º da mesma lei.

A apresentação de declaração falsa responderá a sanção da lei.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
OME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO – VII

“DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

Att: Agente de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº022/2024.

O representante legal devidamente constituído da empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada no município de..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., para fins de participação no certame acima identificado, declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar desta dispensa foi elaborada de maneira independente por mim e o objeto da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO - VIII

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2024

A empresa, _____ com sede à Rua _____ nº _____, Centro, cidade _____ - BA, inscrita no CNPJ nº _____, credencia o Sr. (a) _____ portador(a) do RG nº _____ SSP/....., e CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, na abertura dos envelopes de propostas de preços e habilitação da dispensa, podendo interpor e desistir de recursos, assinar ata, participar em todas as fases da referida dispensa.

Cidade – uf, ___ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Rg. Nº _____ SSP/UF

CPF nº _____



ANEXO - IX

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, 77, Centro - na cidade São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.798.196/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Rafael Muller Viana Costa, brasileiro, inscrito no CPF nº 05920670509, Secretário Municipal de Educação Interino, nomeado pelo o Decreto Executivo Municipal nº 2274 datado de 04 de abril de 2024, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - uf, CEP- _____, neste ato representado pelo sócio o Sr.(a) _____, portador do Rg. nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto contratação de empresa para construção de banheiros na Escola Municipal João de Deus, sede, para atender ao ensino integral, na manutenção dos serviços públicos deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - O serviço ora contratado é oriundo da dispensa de licitação, DL022/2024, nos termos do art.75, inciso I, da Lei 14.133/2021, Decreto nº 10.922/21 e suas cominações posteriores.

2.1 - O presente contrato é celebrado com base na dispensa de licitação retro citada, com regime de execução por preço global, subordinando-se nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas cominações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$ _____(_____), pelo o período ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO – O pagamento será efetivado em até 30(trinta) dias, conforme medição, após recebimento dos serviços, juntamente com o documento fiscal, após atestada pela a Secretaria de Educação, a liquidação será em até o 3º (terceiro) dia, após o recebimento da respectiva nota fiscal.

4.1 - O prazo de pagamento ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.2 – A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato;



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IPCA, divulgado pelo IBEG ou outro na forma da lei;

5.2 Art.92, inciso V, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

5.3 Art.92, inciso VI, os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

5.4 – Caso decorra atraso no pagamento das parcelas, o reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, conforme aludido anteriormente, com base nos valores dos índices do mês de cada. Os reajustes dos preços serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento ou proposta;

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviços, obras, ou compras a ser reajustado;

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços são fixos, sem reajuste, para o período a ser contratado.

6.1 a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato; (art.124, Inc.II, alínea “d”, da Lei nº14.133/2021);

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão realizados na Escola Municipal João de Deus, sede, deste município.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de execução do presente contrato será com início em _____.04.2024 e seu término em _____.08.2024, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Proj/Ativ – 1.009 – Const. Rec. E Ampliação de Unidades Escolares – Elemento: 4.4.90.51-00 Obras e Instalações (Fonte 1706);



04.02 – Fundo Municipal de Educação; Proj/Ativ – 1.021 – Const. Recuper e Ampliação de Escolas – FUNDEB 30% – Elemento: 4.4.90.51-00 Obras e Instalações (Fonte 1540);

04.02 – Fundo Municipal de Educação; Proj/Ativ – 1.041 – Const. Recuper e Ampliação das Escolas do Ensino Infantil – FUNDEB – Elemento: 4.4.90.51-00 Obras e Instalações (Fonte 1540,1541,1542);

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 Contratante

10.1.1 Ter o direito de recusar receber os serviços da contratada caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº14.133/2021;

10.1.2 Intervir nos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

10.1.3 Efetuar os pagamentos conforme medição, pelo recebimento dos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;

10.1.4 Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal ou recibo referente aos serviços;

10.1.5 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto deste contrato, através da Secretaria de Educação, deste município;

10.1.6 O presente contrato poderá sofrer alterações, nos termos do art.124 da Lei nº 14.133/2021 e suas cominações posteriores;

10.2 CONTRATADA

10.2.1 A contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos serviços, no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, nos termos da Lei nº14.133/2021;

10.2.2 Executar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, sob as penalidades da Lei nº14.133/2021;

10.2.3 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta, visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

10.2.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista e previdenciária, comercial;

10.2.5 Emitir a nota fiscal e recibo de quitação referente entrega dos serviços, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante;

10.2.6 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por lei;

10.2.7 A contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente contrato.



10.2.8 A contratada observará o disposto no art.14, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos serviços ofertados;

10.2.9 Responsabilizar-se pela a observação da legislação que rege a espécie;

10.2.10 Responsabilizar-se a contratada pela garantia dos serviços no prazo, não inferior a 06(seis) meses, a contar do recebimento do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO - A rescisão do presente contrato, nos termos do art.137 e 138 da Lei 14.133/2021, poderá ocorrer da seguinte forma:

12.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, se for o caso;

12.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.10 Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

12.11 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.12 supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

12.13 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



12.14 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.15 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;

12.16 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.17 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

12.18 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.19 assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

12.20 Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.21 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.22 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.23 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.24 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.25 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.25.1 devolução da garantia;

12.25.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.26.3l - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO – A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, predispõe no Art.156 da Lei nº 14.133/2021, e suas cominações;



13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.13 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO OMISSO - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e nas disposições contidas na Lei 14.133/2021, inclusive os casos omissos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES - Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

15.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

15.2 - advertência;

15.3 - multa de 0,5 a 10% (cinco décimo a dez por cento) do valor do contrato,

15.4 impedimento de licitar e contratar;

15.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7 a natureza e a gravidade da infração cometida;



15.8 as peculiaridades do caso concreto;

15.9 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.10 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.11 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12 A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.13 A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.14 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.15 A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.16 A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

15.17 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.18 quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

15.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11 A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este contrato deverá ser



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Art. 121, §1º e 119 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Félix do Coribe - BA, ___ de abril de 2024.

Município de São Félix do Coribe
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1: _____

2: _____



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE BANHEIRO COLETIVO, NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA.



LUAN MATOS BOMFIM
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA nº 051935829-5



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA
MARÇO DE 20234

1. Introdução e Objetivo

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios e especificações dos **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE BANHEIRO COLETIVO, NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA.**, que serão implantadas conforme indicado nas planilhas orçamentárias.

2. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

2.1 Pessoal

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

A mão de obra deverá ser especializada e qualificada, preferencialmente (se possível) com experiência em carteira assinada ou outro tipo de comprovação, tais como contrato, vínculos ou demonstrar qualificação por meio de teste práticos.

Os funcionários admitidos pela contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

ESTRITAMENTE OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DE TODOS OS EPIs E EPCs pelos colaboradores em serviço!!!

2.2 Etapas Construtivas:

- **Serviços preliminares:** Para o perfeito funcionamento da obra serão realizados cópias e plotagens de todos os documentos e projetos referentes a construção que será realizada e sua legalização. Sempre se fará presente no canteiro uma cópia dos memoriais e seus projetos para o uso dos trabalhadores para esclarecimentos.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- **Limpeza da obra:** Diariamente se procedera a limpeza da obra, removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço, esta será realizada no final de cada dia de trabalho pelos trabalhadores. E de vital importância que o canteiro de obras mantenha-se sempre limpo, com suas vias de circulação livres de quaisquer empecilhos que dificultem a passagem dos operários, como também dos materiais.
- **Transporte:** Para a realização dos transportes internos no canteiro de obras a construtora disponibilizará carrinhos demão, carrinhos plataforma, entre outros. Os transportes externos assim como os internos serão disponibilizados ela construtora, como fretes e deslocamentos.

FUNDAÇÃO:

- **Escavação:** As valas para fundações devem ser escavadas, pelos pedreiros, deixando 10 cm de cada lado da viga de fundação. Para as sapatas deverá se fazer um lastro, que ficará embaixo dessas, de 10 cm de altura com as demais dimensões iguais as das sapatas. Qualquer rocha ou empecilho que impeça a escavação deve ser retirado com ferramentas e máquinas apropriada e em bom estado de funcionamento, além dos responsáveis pela operação da estarem utilizando os devidos equipamentos de segurança em bom estado de funcionamento.
- **Reaterro das cavas de fundação:** O reaterro das cavas tanto de fundações como de tubulações deve ser feito com pás e a terra deve ser compactada em camadas usando ferramenta apropriada.
- **Lastro:** O lastro ficará embaixo das sapatas e vigas de fundação e sob uma camada de brita 02 de 5cm de altura, devidamente compactada. O lastro deve ser executado, por pedreiro e servente, em concreto magro. Antes do despejo da brita e posterior despejo do concreto deve – ser remover qualquer impureza, do fundo da vala. O concreto deve ser nivelado.
- **Formas para vigas de fundação e sapatas:** Para as vigas e sapatas de fundação devem ser feitas formas de madeiras, essas devem ser feitas pelo carpinteiro e ajudante (se houver), as formas devem ser feitas com tabuas de 2,5cm de espessura e será usado



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



martelo, serrote (ou serra), prego, esquadro, trena e demais ferramentas que forem necessárias, além de EPIs e EPCs. As ferramentas devem estar todas em bom estado de funcionamento. É necessário passar óleo que facilita a retirada das formas, o óleo deve ser passado em todas parte interna das forma.

- **Concretagem das vigas de fundação e sapatas:** O concreto das vigas de fundação e sapatas será feito em loco e terá traço de acordo com projeto estrutural. O dia de concretagem não poderá ser dia chuvoso ou de sol intenso. A concretagem de preferência deverá ser no turno da tarde.
No decorrer da concretagem deverá ser feita a vibração do concreto com o vibrador sem que esse se encoste às ferragens. Não se deve vibrar o concreto por tempo demasiado, fazendo com que a água venha para superfície.

PAREDES E PAINÉIS

- **Alvenarias e divisórias:** As alvenarias terão as espessuras indicadas no projeto e serão executadas de acordo com o mesmo. Apresentarão prumo e alinhamento perfeitos, fiado e novelados e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais utilizados. Deverá ser verificado possíveis diferenças de nível no projeto.
Somente serão descontados os vãos superiores a 2,00m².
- **Tijolos furados cerâmicos:** As paredes de elevação em geral terão espessura de 20cm acabadas, serão de alvenaria de tijolos cerâmicos furados de 9x19x19 cm. Deverão ser executadas, nos locais indicados, devidamente assentados. As juntas serão a prumo e o assentamento deverá ser feito com argamassa de 1:2:8 de cal hidratada e areia grossa. As alvenarias sobre vãos de portas e janelas deverão ser construídas sobre vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas, sendo que o sobre - passe além da medida do vão deverá ser de 15cm. Todas as saliências superiores a 3cm deverão obedecer detalhes do projeto, nunca se permitindo execução exclusivamente com argamassa. Todas as paredes serão revestidas, por chapisco, emboço e reboco, e deverão ter como espessura máxima 1,0cm. As alvenarias deverão ser amarradas por cinta de concreto, conforme projeto estrutural.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- **Coberturas e Proteção:**

- **Cobertura:** O telhado será executado seguindo especificações do projeto com inclinação de 40%, sua estrutura será de madeira. Para isso será necessário um carpinteiro e um auxiliar que se utilizarão das seguintes ferramentas: serra, martelo, pregos 18 x 27. A estruturas do telhado deve seguir rigorosamente as medidas e ângulos especificadas pelo projeto arquitetônico e deve usar apenas madeiras de boa qualidade que estejam secas e não empenadas.

As telhas dispostas sobre o telhado serão cerâmicas esmaltadas. Devem ser espaçadas de acordo com a distância das ripas. A primeira ripa (do beiral em direção à cumeeira) deve ser dupla e o telhamento deve seguir a mesma direção. A primeira telha deve ser sobreposta pela segunda e a segunda pela terceira e assim sucessivamente. A sobreposição das telhas deve ser de no mínimo 3cm e máximo de 5cm. De preferência uma telha deve encaixar perfeitamente na outra, de acordo com as ranhuras da própria telha

- **Tubos de queda; Rufos, calhas e rincões:** De acordo com as especificações do memorial específico.

REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA E SERRALHERIA, PINTURAS E TRATAMENTOS ESPECIAIS

Revestimentos (interno e externo):

- **Chapisco:** Serão aplicados em locais indicados no projeto que incluem vergas, beirais, virolas, lajes, vigas (menos de fundações e as que ficam em rebaixo) alvenarias internas e externas, chapisco executados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4 e convenientemente curados. A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente. Os matérias (cimento, areia grossa e água) devem ser dosados a seco, com exceção da água e deve-se ter o cuidado de utilizar a mistura com água com no máximo 2h30min desde que não apresente nenhum sinal de endurecimento. Para execução do chapisco serão necessários um pedreiro e um servente, que precisarão das seguintes ferramentas para a execução: Colher de pedreiro, pá de concha, caixa para argamassa, carrinho de mão e enxada.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- **Emboço:** As alvenarias e os demais locais indicados após chapisco serão revestidas com emboço. Este será iniciado após a completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco. O emboço de cada plano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devem passar, bem como o contra marco e serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar-se lisos após sua aplicação. Sua espessura será de 15 mm no máximo. Para execução do emboço serão necessários um pedreiro e um servente, que precisarão das seguintes ferramentas para a execução: Colher de pedreiro, pá de concha, desempenadeira, caixa para argamassa, carrinho de mão e enxada.
- **Reboco:** O reboco será executado depois do assentamento dos batentes e esquadrias e antes da colocação dos rodapés; sendo regularizadas e desempenadas a régua e desempenadeira. Deverão apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade do alinhamento e superfície. A execução do reboco será feita por um pedreiro acompanhado por servente e se utilizarão as seguintes ferramentas: Colher de pedreiro, pá de concha, desempenadeira, régua, caixa para argamassa, carrinho de mão e enxada.
- **Azulejos:** Estes serão assentados a seco, com argamassa a base de cimento cola, dentro da técnica recomendada, com produtos técnicos da Quartzolit, sobre o emboço sarrafeado. As juntas de dilatação seguirão especificações técnicas. Caso houver necessidade de recorte, as arestas cortadas deverão ser lixadas. O rejunte será feito com cimento branco e com corante na tonalidade próxima da cerâmica. A execução se dará por um pedreiro com auxílio de um servente. Se utilizarão as seguintes ferramentas: colher de pedreiro, nível, caixa para argamassa, desempenadeira, cortador de azulejo cerâmico e borracha para o rejunte.
- **Forros:** Serão executados forros de placas de PVC de dimensões de 8mmx20cmx3m.



2.3 Legislação e Normas

Todos os serviços apresentados deverão ser realizados em consonância com as normas técnicas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como em conformidade com as legislações ambientais, sanitárias correlatas e normas do trabalho em vigor.

3. Critérios de Medição

Para medição dos serviços, é necessário a visita do engenheiro fiscal e o do Secretário de Infraestrutura e Obras para conferência dos serviços executados que procederão com a medição dos quantitativos executados.

A fiscalização poderá glosar ou ordenar que se refaça qualquer serviço em desacordo com as normas e boa qualidade.

4. Observações Importantes

- A contratada deverá por obrigação acatar as ordens da fiscalização;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Contratante através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

São Félix do Coribe – BA, 17 de Abril de 2024

Luan Matos Bomfim
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051935829-5



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



OBRA: BANHEIRO -
ESCOLA MUNICIPAL
JOÃO DE DEUS



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Bancos
SINAPI - 01/2024 - Bahia
SBC - 02/2024 - Bahia
SICRO3 - 10/2023 - Bahia
SICRO2 - 11/2016 - Bahia
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEDOP - 02/2024 - Pará

B.D.I.
20,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

| Item | Código Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|------------|---------------------|---|-----|--------|------------|-----------------------|-------------------|-----------------|
| 1 | | SERVIÇOS | | | | | 118.736,73 | 100,00 % |
| 1.1 | | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | 3.662,85 | 3,08 % |
| 1.1.1 | 0201002098 AGESUL | RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO, SEM REAPROVEITAMENTO | m² | 12,75 | 30,75 | 38,90 | 470,47 | 0,40 % |
| 1.1.2 | 020129 AGETOP CIVIL | DEMOLIÇÃO MANUAL DE VIGA EM CONCRETO ARMADO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA | m³ | 1,36 | 315,80 | 378,98 | 515,38 | 0,43 % |
| 1.1.3 | 94342 SINAPI | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023 | m³ | 25 | 89,24 | 107,08 | 2.677,00 | 2,25 % |
| 1.2 | | FUNDAÇÃO/INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA | | | | | 6.358,20 | 5,35 % |
| 1.2.1 | 104487 SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022 | m³ | 2 | 2.238,25 | 2.685,90 | 5.371,80 | 4,52 % |
| 1.2.2 | 10928 ORSE | Alvenaria bloco concreto estrutural 14x19x39cm, fbk 12 mpa, esp = 0,14m, com argamassa ac-II, junta 1cm - Rev.01 | m² | 9 | 91,34 | 109,60 | 986,40 | 0,83 % |
| 1.3 | | PAREDE E REVESTIMENTO | | | | | 28.067,04 | 23,84 % |
| 1.3.1 | 103328 SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | m² | 91 | 87,10 | 104,52 | 9.511,32 | 8,01 % |
| 1.3.2 | 87792 SINAPI | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | m² | 75 | 40,99 | 49,18 | 3.688,50 | 3,11 % |
| 1.3.3 | 87905 SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | m² | 165 | 8,28 | 9,93 | 1.638,45 | 1,38 % |
| 1.3.4 | 40.31.07 SUDECAP | REBOCO PAULISTA COM ARGAMASSA 1:4 | m² | 165 | 37,38 | 44,85 | 7.400,25 | 6,23 % |
| 1.3.5 | 101161 SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | m² | 1 | 171,48 | 205,77 | 205,77 | 0,17 % |

h

| | | | | | | | | | |
|-------|-----------|--------|--|----|----|----------|----------|------------------|----------------|
| 1.3.6 | 7137 | ORSE | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 44 cm, Blancogres, linha Oviedo Puro, branco, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | m² | 75 | 62,48 | 74,97 | 5.622,75 | 4,74 % |
| 1.4 | | | COBERTURA/FORRO | | | | | 16.802,23 | 14,15 % |
| 1.4.1 | 104817 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES COM ESTRUTURA EM PONTALETES DE MADEIRA, DUAS ÁGUAS, TELHA CERÂMICA E SEM PLATIBANDA. AF_11/2023 | m² | 75 | 158,56 | 190,27 | 14.270,25 | 12,02 % |
| 1.4.2 | 120094 | SBC | FORRO DE PVC 8mmx20x3m POLIFORT | m² | 34 | 62,06 | 74,47 | 2.531,98 | 2,13 % |
| 1.5 | | | PISOS | | | | | 6.142,50 | 5,17 % |
| 1.5.1 | 10175 | ORSE | Piso alta resistencia, branco, e=12mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização | m² | 12 | 121,38 | 145,65 | 1.747,80 | 1,47 % |
| 1.5.2 | 170205 | SBC | CONTRAPISO EM CONCRETO MAGRO TRACO 1:3:5 5CM | m² | 38 | 42,38 | 50,85 | 1.932,30 | 1,63 % |
| 1.5.3 | 8928 | ORSE | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | m² | 32 | 64,13 | 76,95 | 2.462,40 | 2,07 % |
| 1.6 | | | ESQUADRIAS | | | | | 6.892,24 | 5,80 % |
| 1.6.1 | 90844 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2 | 1.051,09 | 1.261,30 | 2.522,60 | 2,12 % |
| 1.6.2 | 90843 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2 | 987,97 | 1.185,56 | 2.371,12 | 2,00 % |
| 1.6.3 | 74139/002 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 60X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS | UN | 4 | 416,36 | 499,63 | 1.998,52 | 1,68 % |
| 1.7 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | 4.714,48 | 3,97 % |
| 1.7.1 | 104481 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 | UN | 4 | 288,95 | 346,74 | 1.386,96 | 1,17 % |

| | | | | | | | | |
|--------|---------------|--|-----|-----|----------|----------|------------------|----------------|
| 1.7.2 | 104474 SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022 | UN | 4 | 323,51 | 388,21 | 1.552,84 | 1,31 % |
| 1.7.3 | 060081 SBC | LUMINARIA EMBUTIR/PAINEL LED DEEP QUADRADO STH8904/30 STELLA | UN | 8 | 144,60 | 173,52 | 1.388,16 | 1,17 % |
| 1.7.4 | 100860 SINAPI | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4 | 80,53 | 96,63 | 386,52 | 0,33 % |
| 1.8 | | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | 18.942,16 | 15,95 % |
| 1.8.1 | 180299 SEDOP | Ponto de agua (incl. tubos e conexoes) | pt | 16 | 352,96 | 423,55 | 6.776,80 | 5,71 % |
| 1.8.2 | 180214 SEDOP | Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos) | pt | 20 | 401,00 | 481,20 | 9.624,00 | 8,11 % |
| 1.8.4 | 1712 ORSE | Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 50 pessoas (v=3390 litros) | un | 1 | 2.117,80 | 2.541,36 | 2.541,36 | 2,14 % |
| 1.9 | | APARELHOS, LOUÇAS E METAIS | | | | | 16.514,48 | 13,91 % |
| 1.9.1 | 100878 SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 6 | 533,12 | 639,74 | 3.838,44 | 3,23 % |
| 1.9.2 | 170101 IOPEs | Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira. | und | 6 | 523,32 | 627,98 | 3.767,88 | 3,17 % |
| 1.9.3 | 86887 SINAPI | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 6 | 33,12 | 39,74 | 238,44 | 0,20 % |
| 1.9.4 | 190429 SBC | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA | m² | 2,4 | 381,39 | 457,66 | 1.098,38 | 0,93 % |
| 1.9.5 | 95544 SINAPI | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 6 | 27,23 | 32,67 | 196,02 | 0,17 % |
| 1.9.6 | 86915 SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 6 | 120,95 | 145,14 | 870,84 | 0,73 % |
| 1.9.7 | 95547 SINAPI | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4 | 57,94 | 69,52 | 278,08 | 0,23 % |
| 1.9.8 | 100866 SINAPI | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 6 | 245,45 | 294,54 | 1.767,24 | 1,49 % |
| 1.9.9 | 100868 SINAPI | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4 | 267,71 | 321,25 | 1.285,00 | 1,08 % |
| 1.9.10 | 12897 ORSE | Ralo seco linear pvc sanitário d=90 com grelha alumínio | un | 4 | 77,06 | 92,47 | 369,88 | 0,31 % |
| 1.9.11 | 9502 ORSE | Ducha higiênica com registro, linha Link, ref. 1984.C.ACT. LNK, da DECA ou similar | un | 6 | 389,49 | 467,38 | 2.804,28 | 2,36 % |

| | | | | | | | | | |
|--------|------------|---|----|-----|-------|-------|--|-----------|--------|
| 1.10 | | PINTURA | | | | | | 10.431,30 | 8,79 % |
| 1.10.1 | 180601 SBC | PINTURA ACRILICA ACETINADA 2 DEMAOS + MASSA FINA +SELADOR | m² | 165 | 52,69 | 63,22 | | 10.431,30 | 8,79 % |
| 1.11 | | LIMPEZA GERAL | | | | | | 209,25 | 0,18 % |
| 1.11.1 | 2450 ORSE | Limpeza geral | m² | 75 | 2,33 | 2,79 | | 209,25 | 0,18 % |

Total sem BDI

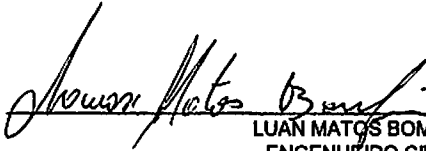
98.952,36

Total do BDI

19.784,37

Total Geral

118.736,73


 LUAN MATOS BOMFIM
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-BA nº 051935829-5

OBRA: BANHEIRO -
ESCOLA MUNICIPAL
JOÃO DE DEUS



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA




Bancos
SINAPI - 01/2024 - Bahia
SBC - 02/2024 - Bahia
SICRO3 - 10/2023 - Bahia
SICRO2 - 11/2016 - Bahia
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEDOP - 02/2024 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
20,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição | Total Por Etapa | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS |
|-----------------------|--|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1 | SERVIÇOS | 100,00% | 25,77% | 20,10% | 14,33% | 39,79% |
| | | <u>118.736,73</u> | <u>30.801,60</u> | <u>23.867,50</u> | <u>17.020,68</u> | <u>47.246,96</u> |
| 1.1 | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | 100,00% | 100,00% | | | |
| | | <u>3.662,85</u> | <u>3.662,85</u> | | | |
| 1.2 | FUNDAÇÃO/INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA | 100,00% | 50,00% | 50,00% | | |
| | | <u>6.358,20</u> | <u>3.179,10</u> | <u>3.179,10</u> | | |
| 1.3 | PAREDE E REVESTIMENTO | 100,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% |
| | | <u>28.067,04</u> | <u>7.016,76</u> | <u>7.016,76</u> | <u>7.016,76</u> | <u>7.016,76</u> |
| 1.4 | COBERTURA/FORRO | 100,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% |
| | | <u>16.802,23</u> | <u>4.200,56</u> | <u>4.200,56</u> | <u>4.200,56</u> | <u>4.200,56</u> |
| 1.5 | PISOS | 100,00% | 50,00% | | | 50,00% |
| | | <u>6.142,50</u> | <u>3.071,25</u> | | | <u>3.071,25</u> |
| 1.6 | ESQUADRIAS | 100,00% | | | 50,00% | 50,00% |
| | | <u>6.892,24</u> | | | <u>3.446,12</u> | <u>3.446,12</u> |
| 1.7 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 100,00% | | | 50,00% | 50,00% |
| | | <u>4.714,48</u> | | | <u>2.357,24</u> | <u>2.357,24</u> |
| 1.8 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | 100,00% | 50,00% | 50,00% | | |
| | | <u>18.942,16</u> | <u>9.471,08</u> | <u>9.471,08</u> | | |
| 1.9 | APARELHOS, LOUÇAS E METAIS | 100,00% | | | | 100,00% |
| | | <u>16.514,48</u> | | | | <u>16.514,48</u> |
| 1.10 | PINTURA | 100,00% | | | | 100,00% |
| | | <u>10.431,30</u> | | | | <u>10.431,30</u> |
| 1.11 | LIMPEZA GERAL | 100,00% | | | | 100,00% |
| | | <u>209,25</u> | | | | <u>209,25</u> |
| Porcentagem | | | 25,77% | 20,1% | 14,33% | 39,79% |
| Custo | | | 30.801,60 | 23.867,50 | 17.020,68 | 47.246,96 |
| Porcentagem Acumulado | | | 25,77% | 45,87% | 60,21% | 100,0% |
| Custo Acumulado | | | 30.801,59 | 54.469,09 | 71.489,77 | 118.736,73 |


 LUAN MATOS BOMPIM
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-BA nº 051935829-5